



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; fundamentação (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Descrição da Necessidade:

1. O objetivo da presente contratação é a aquisição de materiais permanentes hospitalares. Esses aparelhos são essenciais para garantir a continuidade das atividades das unidades básicas de saúde, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços relacionados aos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde
2. Os equipamentos selecionados incluem aquisição de materiais permanentes para área hospitalar.

Trata-se de aquisição de **BENS COMUNS**.

Justificativa da Necessidade da Contratação:

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A presente aquisição de materiais permanentes hospitalares justifica-se pela necessidade de estruturar, modernizar e garantir o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos e materiais permanentes hospitalares são indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, permitindo maior eficiência, segurança, qualidade e continuidade nos atendimentos realizados nas UBS's, especialmente nos serviços de atenção primária, procedimentos ambulatoriais, triagens, acompanhamento clínico, atendimentos de urgência básica e ações preventivas

A presente contratação também se faz necessária considerando que parte dos itens pretendidos restaram fracassados em procedimento licitatório anteriormente realizado pela Administração, ocasionando a necessidade de nova abertura de processo visando garantir a aquisição dos referidos materiais indispensáveis ao regular funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, foram incluídos novos objetos e equipamentos, tendo em vista demandas atualmente identificadas pelas unidades de saúde do município, decorrentes do aumento dos atendimentos, necessidade de melhor aparelhamento das UBS's, substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e ampliação da capacidade operacional dos serviços prestados.

Destaca-se que a ausência ou insuficiência destes materiais permanentes pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando prejuízos à qualidade do atendimento, morosidade nos procedimentos e limitações operacionais aos profissionais da saúde.

Ressalta-se ainda que os itens a serem adquiridos foram definidos conforme as necessidades identificadas pelas unidades de saúde do município, observando critérios técnicos, funcionais e operacionais indispensáveis para manutenção e melhoria dos serviços ofertados à coletividade.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e essencial para assegurar o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo a rede municipal de atenção básica e promovendo maior qualidade, segurança e eficiência na assistência prestada aos munícipes.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando não existir no presente momento o Plano de Contratações Anual, deixa-se de preencher tal requisito. Todavia, destaca-se que esta forma de contratação encontra previsão orçamentária nas Leis Orçamentárias do Município.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretária de Saúde	(245) 08.002.10.301.1000.2112.4.4.90.52.08 F.R 1-500

III - Requisitos da Contratação; (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Participação no Processo

- Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, conforme exigido neste instrumento e no futuro termo de referência.

Documentação Necessária

- As empresas interessadas deverão estar em dia com sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.
- Será necessário comprovar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

Requisitos da Contratada

- As empresas interessadas deverão estar em dia com sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.
- Será necessário comprovar a saúde financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.

Requisitos da Contratada

- A contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço por, no mínimo, um ano.

Responsabilidades do Contratado:

- O fornecedor selecionado deve garantir a entrega dos equipamentos conforme especificações e quantidade estabelecida.
- As qualidades da Aquisição dos equipamentos são fundamentais, e o contratado não pode transferir a responsabilidade para terceiros.



- A Contratada deverá repor, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias, os aparelho que apresentar mal funcionamento e vazamentos.
- A Contratada deverá oferecer o aparelho novo.
- Somente será aceito os aparelhos e equipamentos, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de pelo menos 12 (doze) meses.

Controle de qualidade no recebimento

O fornecedor entregará o aparelho nas seguintes condições:

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação na Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.
- Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- O item que compõem o objeto deste Estudo deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito do que for estabelecido em edital, termo de referência e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, ficarão sobre a responsabilidade do fornecedor, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste estudo.
- A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- A contratada deverá entregar o aparelho solicitado devidamente em perfeitas condições de uso para os fins a qual se destina.
- A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos objetos.
- Garantir a entrega do produto quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens para cada produto específico.

Prazo de Entrega e Local de Entrega dos Produtos

- O prazo máximo de entrega dos itens serão de 15 (quinze) dias uteis, contados após a data de recebimento da nota de empenho.
- Objeto será entregue no almoxarifado Central do Município de Araputanga/MT.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



O quantitativo da demanda determinada neste estudo corresponde às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal, o que justifica a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

Além do quantitativo aqui informado, prevê-se que **poderá ou não ser solicitado**. O quantitativo da demanda determinada neste estudo corresponde à necessidade apresentada pela Secretaria, o que justifica a contratação de pessoa jurídica para aquisição do objeto.

Realizou-se um levantamento a fim de identificar a necessidade do item a ser adquirido. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores relacionados à finalidade.

Assim, tem-se a **previsibilidade** de contratação nos seguintes quantitativos.

Abaixo segue o demonstrativo da quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNTD	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	048.023.142	MESA DE EXAME CLÍNICO EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 1.597,00	R\$ 15.970,00
2	048.023.143	MESA GINECOLÓGICA MÓVEL, ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, LEITO ESTOFADO EM CORINO PRETO, PAR DE PERNEIRAS EM ALUMÍNIO REVESTIDAS COM ESPUMA E NAPA COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M X 0,50M X 0,80M, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	10	R\$ 2.152,00	R\$ 21.520,00
3	048.023.144	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO, KIT DE LARINGOSCÓPIO COM (5) LÂMINAS CONVENCIONAL EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA. POSSUIR ALTA LUMINOSIDADE, POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, CROMADO, RECARTEILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPARTIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TAMANHO MEDIA. POSSUIR PINO DE AÇO INOXIDÁVEL SUBSTITUÍVEL, POSSUIR ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4 E 5 CURVA, EM PEÇA COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO REDONDO, ACABAMENTO FOSCO PARA IMPEDIR A REFLEXÃO DA LUZ. ACESSÓRIOS BÁSICOS: CONJUNTO DE PILHAS, LÂMPADA SOBRESSALENTE, BOLSO OU ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	5	R\$ 955,00	R\$ 4.775,00



4	048.023.145	BALDE HOSPITALAR PORTA DETRITOS PEDAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO. BASE COM PERFIL DE BORRACHA E PEDAL DE ACIONAMENTO DA TAMPA COM SAPATA DE BORRACHA. TAMPA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. BALDE INTERNO REMOVÍVEL. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 20 LITROS. DEVIDAMENTE MONTADO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONTATO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	5	R\$ 643,33	R\$ 3.216,65
5	048.023.146	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL (POSSUIR REGISTRO INMETRO).	UND	10	R\$ 366,96	R\$ 3.669,60
6	048.023.147	BALANÇA CORPORAL PROFISSIONAL DIGITAL, PESA ATÉ 180 KG COR VIDRO ULTRA RESISTENTE, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (REGISTRO ANVISA).	UND	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,50
7	048.023.148	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO PLATAFORMA W 300 A (40 X 50) C.FISCAL-NCM: 84231000 C/ COLUNA DE 1,20M DE ALTURA; CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. OPCIONAIS: SAÍDA DE DADOS RS232 , PESO BRUTO: 15,600 KG - PESO LIQUIDO: 13,800 KG ALTURA (CM): 122 LARGURA (CM): 44 COMPRIMENTO (CM): 64 VOLUME (M³): 0,3436	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
						R\$ 80.884,75

Valores de Referencias

V. DA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem dos equipamentos e materiais permanentes no local, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

A Contratada deverá realizar treinamento operacional com a equipe técnica e médica com 32 horas, conforme necessidade da unidade, para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela Contratante, após entrega e instalação do equipamento.



Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

VI. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos e materiais permanentes deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guardado equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

O prazo máximo para a substituição do equipamento ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a aquisição pretendida foi realizada busca a contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras, em sítios eletrônicos, (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas e Radar do TCE/MT, porém foram encontrados apenas alguns dos objetos e demais as especificações são diferentes. Dessa forma, a pesquisa de preços foi complementada por meio de cotações diretamente com fornecedores do ramo.

A realização de pesquisas de preços, visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, atende ao princípio da economicidade e decorre de obrigação legal. Essa prática busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, evitando gastos excessivos e promovendo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os equipamentos e materiais permanentes solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, **não havendo, portanto, restrições de mercado.**

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor, acompanhada dos preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexo a este ETP.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes hospitalares destinados à estruturação, aparelhamento e melhoria das condições de atendimento das unidades de saúde municipais, visando garantir maior eficiência, segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos hospitalares permanentes, novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, montados quando necessário, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e registros obrigatórios nos órgãos competentes, especialmente Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.

Os itens a serem adquiridos compreendem equipamentos destinados ao atendimento clínico, ambulatorial e de triagem, incluindo mesa de exame clínico em aço inox, mesa ginecológica móvel, laringoscópio com kit adulto, balde hospitalar porta detritos em aço inox, régua antropométrica pediátrica, balanças corporais profissionais e balança eletrônica antropométrica para adultos, todos indispensáveis para a adequada execução dos serviços de saúde desenvolvidos pelas unidades municipais.

A solução foi definida considerando a necessidade de:

- melhorar a infraestrutura física e operacional das unidades de saúde;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde;
- garantir maior segurança, ergonomia e conforto aos pacientes;
- substituir equipamentos desgastados, obsoletos ou insuficientes;
- assegurar maior precisão nos procedimentos clínicos, avaliações antropométricas e atendimentos ambulatoriais;
- atender às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de saúde pública.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, observando critérios mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade. Os materiais confeccionados em aço inox deverão apresentar acabamento adequado para ambientes hospitalares, facilitando higienização, assepsia e conservação.



Os equipamentos que demandarem certificação deverão possuir registro válido junto à ANVISA e/ou homologação do INMETRO, conforme exigência legal aplicável ao respectivo item. As balanças deverão ser aferidas e homologadas pelos órgãos competentes, garantindo confiabilidade nas medições realizadas.

Quanto à assistência técnica e garantia, os fornecedores deverão assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, obrigando-se à substituição, reparo ou manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração Pública.

Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, garantindo disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico especializado e atendimento em prazo razoável, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente montados quando exigido nas especificações técnicas, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos itens.

A solução mostra-se adequada e suficiente para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, promovendo melhoria na qualidade dos atendimentos prestados, fortalecimento da atenção básica e cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento gradual dos materiais permanentes hospitalares.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda das unidades de saúde, disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a forma parcelada proporciona maior flexibilidade administrativa, otimização do armazenamento dos equipamentos e melhor controle quanto ao recebimento e distribuição dos materiais permanentes hospitalares.

A adoção do parcelamento também contribui para ampliar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, funcionalidade ou qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, uma vez que os itens possuem características independentes e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao atendimento das necessidades das unidades de saúde.



Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma parcelada atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos materiais permanentes hospitalares tem como objetivo promover a melhoria da estrutura física e operacional das unidades de saúde municipais, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, bem como melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em:

- melhoria da qualidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde;
- ampliação da capacidade operacional dos serviços clínicos e ambulatoriais;
- substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou insuficientes;
- maior segurança, conforto e eficiência nos procedimentos realizados pelos profissionais da saúde;
- adequação das unidades às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis;
- fortalecimento da atenção básica e dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

Em termos de economicidade, a contratação busca proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mediante aquisição de equipamentos duráveis, resistentes e adequados às necessidades institucionais, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva frequente, substituições prematuras e interrupções nos atendimentos.

A aquisição de equipamentos novos e de qualidade também permitirá maior vida útil dos materiais permanentes, melhor desempenho operacional e redução de gastos decorrentes de falhas técnicas ou indisponibilidade de equipamentos essenciais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos adequados possibilitará melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, contribuindo para maior agilidade, precisão e eficiência na execução dos atendimentos, avaliações clínicas e procedimentos realizados nas unidades municipais.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação foi planejada considerando as reais necessidades da Administração, observando critérios de racionalidade, planejamento, eficiência e controle dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou incompatíveis com a demanda existente.

Além disso, a contratação parcelada permitirá melhor gestão orçamentária e financeira, possibilitando que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de recursos, assegurando maior controle na execução contratual e no recebimento dos equipamentos.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução adotada atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa, melhoria dos serviços de saúde e



melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Foi definido um grupo de servidores para atuar na fiscalização dos serviços, composto por um servidor fiscal e um servidor substituto. Ambos serão capacitados e orientados pelo setor jurídico, assegurando que compreendam plenamente as especificidades das funções que desempenharão.

Capacitação e Orientação:

- Todos os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual serão capacitados e orientados pelo setor jurídico.
- A capacitação incluirá treinamento específico sobre as responsabilidades e procedimentos de fiscalização e gestão contratual, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.
 - Fiscal Titular: **Srª Mariana Aparecida de Souza Nascimento**
 - Fiscal Suplente: **Srª. Jussara Araujo Pereira**

Essas providências visam garantir que os servidores estejam devidamente preparados para exercer suas funções de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações em andamento que guardem correlação ou dependência com os itens pretendidos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos materiais permanentes hospitalares poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos equipamentos e de seus componentes, especialmente materiais metálicos, componentes eletrônicos, embalagens e resíduos oriundos da substituição de equipamentos antigos.

Considerando tais aspectos, a Administração adotará medidas mitigadoras visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como medidas mitigadoras, serão observados os seguintes critérios:

- aquisição de equipamentos novos, duráveis e de boa qualidade, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;



- priorização de equipamentos que possuam baixo consumo de energia elétrica, quando aplicável;
- exigência de produtos fabricados em conformidade com normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes;
- preferência por materiais resistentes, recicláveis e de fácil higienização e conservação;
- correta destinação das embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos, promovendo reutilização ou reciclagem sempre que possível;
- adoção de procedimentos adequados para descarte de equipamentos inservíveis, observando a legislação ambiental aplicável;
- incentivo à logística reversa, quando cabível, especialmente para componentes eletrônicos, baterias, pilhas e demais materiais passíveis de retorno ao fabricante ou descarte ambientalmente adequado.

Os fornecedores deverão observar, no que couber, as normas ambientais vigentes, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, evitando danos ambientais e desperdícios de materiais.

Quanto aos equipamentos eventualmente substituídos em razão da nova aquisição, a Administração Pública promoverá o correto desfazimento dos bens inservíveis, observando os procedimentos legais aplicáveis, podendo ocorrer reaproveitamento, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme o estado de conservação dos bens e legislação pertinente.

Ressalta-se que os materiais permanentes hospitalares objetos da contratação não apresentam, em regra, elevado potencial de impacto ambiental durante sua utilização cotidiana, especialmente por se tratarem de equipamentos destinados ao atendimento em unidades de saúde e utilizados de forma controlada.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas acima descritas, garantindo maior sustentabilidade, responsabilidade ambiental e observância aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade. (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com base no presente estudo, declaramos ser necessária a Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde. Após considerar todos os pontos mencionados anteriormente, a contratação é viável. Essa viabilidade se fundamenta na essencialidade da demanda e o caráter continuado, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Além disso, a solução proposta está em conformidade com as normas, garantindo a legalidade e atendendo ao interesse público. Portanto, considerando as especificações, condições e justificativas apresentadas, a contratação do objeto descrito é adequada conforme as necessidades.

**XIV – Análise de riscos – Art. 18, inciso X da lei 14.133/2021**

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
1	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor ou interpretação incorreta do Termo de Referência	Comprometimento da utilização dos equipamentos e prejuízo ao atendimento	Média	Definição clara das especificações técnicas, exigência de catálogo/ficha técnica e conferência no recebimento
2	Atraso na entrega dos materiais permanentes hospitalares	Problemas logísticos, transporte ou indisponibilidade do fornecedor	Prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde	Média	Estabelecimento de prazo contratual adequado e aplicação de sanções em caso de descumprimento
3	Fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação	Baixa qualidade dos produtos ou falha no controle de qualidade do fabricante	Interrupção dos serviços e necessidade de substituição	Média	Exigência de garantia mínima, registro ANVISA/INMETRO e recebimento provisório e definitivo
4	Equipamentos sem registro ou certificação obrigatória	Descumprimento das exigências legais pelo fornecedor	Impossibilidade de utilização dos equipamentos	Baixa	Exigir comprovação de registro na ANVISA e certificações obrigatórias no processo licitatório
5	Ausência de assistência técnica durante a garantia	Falta de suporte técnico autorizado	Paralisação do equipamento e prejuízo ao atendimento	Média	Exigir garantia mínima e assistência técnica autorizada ou credenciada
6	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade da unidade	Planejamento inadequado ou especificação insuficiente	Baixo aproveitamento dos recursos públicos	Baixa	Levantamento prévio das necessidades das unidades de saúde e elaboração adequada do ETP e Termo de Referência
7	Danos aos equipamentos durante transporte e entrega	Transporte inadequado ou embalagem insuficiente	Prejuízo financeiro e atraso na utilização	Média	Exigir acondicionamento adequado e conferência no ato do recebimento
8	Fracasso ou deserto da licitação	Ausência de fornecedores interessados ou preços incompatíveis	Necessidade de repetição do procedimento	Baixa	Pesquisa de preços adequada e especificações compatíveis com o mercado
9	Oscilação de preços de mercado durante a contratação	Variações econômicas e inflação	Impacto financeiro no processo de aquisição	Média	Realização de pesquisa de preços atualizada e planejamento prévio da contratação



10	Descarte inadequado de equipamentos substituídos	Ausência de destinação ambientalmente adequada	Impacto ambiental e descumprimento legal	Baixa	Realizar desfazimento conforme legislação ambiental e normas patrimoniais aplicáveis
----	--	--	--	-------	--

Araputanga 18 de maio de 2026.

HUDSON CUNHA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE